

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 026/2024/CADM/DAS/EMPAER**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA****1 - ÓRGÃO:** EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 12401**Projeto/Atividade:** 2006-9900**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00**Fonte:** 1.500.0000**3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Material de Consumo
() Material Permanente
(X) Serviços

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CADM**5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º:** 002/2024/GERT**6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO:** ()
SIM (X) NÃO**6.1 - N.º DO CONVÊNIO:****7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR:** ()
SIM (X) NÃO**7.1 - N.º DA EMENDA:****II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS****1. OBJETIVO SINTÉTICO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telemetria, Monitoramento, Rastreamento e Bloqueio Veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS para atender a frota própria da EMPAER-MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA**LOTE ÚNICO – RASTREAMENTO VEICULAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES DE VEÍCULOS.	Serviço	76	040200006	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	Mensal	12	092000006	R\$	R\$

Valor Total Estimado: R\$**3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Esta solicitação refere-se à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Telemetria, Monitoramento, Rastreamento e Bloqueio Veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, a demanda inclui a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e mobile para a gestão da frota da EMPAER-MT (veículos leves e pesados), tendo no escopo da contratação também, os serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.
- 3.2.** A contratação dos serviços mencionados acima é fundamentada na necessidade de promover uma melhor gestão, controle e sistematização da frota desta Estatal. O objetivo é suprir a necessidade de um controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades a serviço desta Estatal, bem como auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações, multas de trânsito e outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.
- 3.3.** Portanto, o objeto desta demanda destina-se a promover um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização. Isso resultará no aumento da produtividade, eficiência, economicidade e, principalmente, na fiscalização da frota da EMPAER-MT.

- 3.4. Com a implementação deste sistema, a EMPAER-MT poderá monitorar em tempo real a localização e o status de cada veículo, permitindo uma resposta rápida a qualquer incidente. Além disso, os dados coletados pelo sistema de rastreamento podem ser usados para análises futuras, ajudando a identificar áreas de melhoria e a tomar decisões informadas sobre a gestão da frota. Isso, por sua vez, pode levar a uma redução nos custos operacionais e a uma melhoria na eficiência geral da frota.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

- 4.1. A justificativa para o quantitativo da demanda baseia-se na quantidade de veículos próprios adquiridos e/ou recebidos por meio de Termo de cessão que estão distribuídos pelos 9 regionais desta EMPAER-MT, perfazendo o quantitativo de 76 veículos leves e pesados conforme elencado no **Anexo I deste Termo de Referências**.

5. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.
- 5.2. O Instrumento Contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT

6. SETOR SOLICITANTE

- 6.1. GERÊNCIA DE TRANSPORTES – GERT;
- 6.2. Processo Administrativo: **EMPAER-PRO-2024/00985**

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Dispensa de Licitação em Razão de Valor** com base no Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. DOS CRITÉRIOS DE JUGAMENTO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**
- 8.2. O certame licitatório consistirá em **Lote Único**, contendo **02 (dois) Itens** com as quantidades solicitadas, conforme elenca o **Item 2 deste Termo de Referências**;
- 8.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para a pretensa contratação.
- 8.4. A **proposta** da licitante deverá conter:
- a) CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.
 - b) Preços unitários e totais.
 - c) Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;
 - d) As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
 - e) O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A Licitante consagrada Vencedora do Certame Licitatório, deverá apresentar, a Título de Habilitação, os documentos relativos a Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta Estatal as seguintes Documentações:
- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
 - b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Os serviços objeto desta Licitação deverá ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitido pela Administração desta Estatal, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência, devendo os serviços objeto deste serem recebidos por servidores da EMPAER-MT estipulado neste Termo de Referências.

10.2. Somente após a emissão da Ordem de Serviços é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração desta EMPAER-MT;

10.3. Os serviços objeto deste contrato não serão recebidos se estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

10.4. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

10.5. O serviço deverá ser executado por **24 (vinte e quatro) horas**, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

10.6. A CONTRATADA deverá possuir plataforma online de acompanhamento de serviços, que permita à Gerência de Transportes desta EMPAER-MT (mediante identificação pessoal e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatório, visualizar em tempo real o monitoramento, por intermédio de navegador web e/ou aplicativo.

10.7. DOS EQUIPAMENTOS

10.7.1. Os equipamentos instalados nos veículos devem possuir no mínimo as especificações a seguir:

10.7.1.1. Certificação da ANATEL válida, dispositivos novos e de primeiro uso;

10.7.1.2. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão ter a capacidade de armazenamento em memória local mínima de 2.000 mil (duas mil) posições, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação, além dos serviços a seguir:

- a) Controle de km rodado, tempo em condução, tempo parado e custo estimado da viagem;
- b) Cercas eletrônicas (definir trajeto permitido), permitindo o controle de trajeto de veículos;
- c) Alerta de excesso de velocidade
- d) Velocidade máxima e média por perfil de condutor
- e) Relatório de paradas com alerta de local proibido
- f) Acesso web e/ou por aplicativo via plataforma digital para o servidor gestor indicado e autorizado pela CONTRATANTE
- g) Localização GPS via mapa em tempo real, permitindo visualização de toda a frota
- h) Bloqueio eletrônico
- i) Leitura de ignição
- j) Função antifurto, possibilitando o desbloqueio apenas para motoristas autorizados
- k) Informação do hodômetro via plataforma
- l) Informação georreferencia no máximo a cada 02 minutos
- m) Detecção de veículo parado ou em movimento
- n) Armazenamento de dados offline via plataforma, descarregando automaticamente com a conexão do equipamento;

10.7.1.3. É vedada a empresa contratada ativar qualquer opção para ouvir/gravar áudio ou imagem no dispositivo de rastreamento instalado nos veículos, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e demais implicações legais aplicáveis.

10.7.1.4. Todos os equipamentos a serem instalados pela empresa deverão obedecer ao regime de Comodato.

10.7.1.5. Após o término do contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem nenhum ônus para a EMPAER-MT, conforme cronograma (data/hora/local) de agendamento a ser fornecido pela CONTRATANTE.

10.7.1.6. Não haverá cobrança para instalação/desinstalação pertinente à remanejamentos de aparelhos rastreadores dos veículos que ocorram por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou outra justificativa administrativa.

10.7.1.7. Módulo de identificação:

- a) Desbloqueio por aproximação sem necessidade de contato com o módulo;
- b) A ignição só deverá ser liberada após a identificação do motorista;
- c) Deverá ser instalado no interior do veículo, no painel próximo ao volante;

d) Deverá ser intransferível entre veículos e ter identificador único.

10.7.1.8. Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries;

10.7.1.9. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários;

10.7.1.10. A instalação e posterior uso do equipamento não deverá prejudicar de nenhuma forma o bom funcionamento do veículo, incluindo sua parte elétrica. Caso ocorra danos aos veículos da frota decorrentes de ação ou omissão da empresa ou por terceiros por ela indicada, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação ou desinstalação de seus equipamentos (rastreadores e demais componentes) e, constatado o dano, a contratada, de pronto, os reparará.

10.8. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO

10.8.1. O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento e o controle relacionado à utilização dos veículos de propriedade da CONTRATANTE, garantindo no mínimo recursos para:

10.8.1.1. Permitir a identificação de cada veículo;

10.8.1.2. Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas;

10.8.1.3. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;

10.8.1.4. Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido;

10.8.1.5. Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo.

10.9. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

10.9.1. O monitoramento será feito via WEB. O sistema deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

10.9.1.1. Acesso via usuário e senha;

10.9.1.2. Visualização de veículo(s) em mapas e imagens georreferenciadas, que possibilitem a identificação de ruas, avenidas e imagens via satélite;

10.9.1.3. Suportar as bases cartográficas dos principais sites de mapas da internet;

10.9.1.4. Serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

10.9.1.5. As informações sobre as posições dos veículos deverão ser enviadas ao servidor da contratada (Central de monitoramento) pelo menos a cada 02 (dois) minutos sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM;

10.9.1.6. Armazenamento dos dados por no mínimo 02 anos;

10.9.1.7. Permitir visualização de veículo ou grupo de veículos no mapa;

10.9.1.8. Permitir filtros por velocidade ou tempo;

10.9.1.9. Emitir relatório e mensagem de alerta por excesso de velocidade, uso fora do horário de expediente e/ou fim de semanas/feriados e veículo ligado e parado por mais de 05 (cinco) minutos;

10.9.1.10. Possuir relatórios gerenciais do veículo de no mínimo tais itens: tempo de funcionamento do motor; velocidade média, velocidade máxima; paradas; posição atual; posições anteriores; distâncias percorridas; leitura do hodômetros;

10.9.1.11. Permitir acesso a rastreamento por celular, via aplicativo (Android/iOS);

10.9.1.12. Idioma em português;

10.9.1.13. Permitir o bloqueio/autorização de motorista(s) para um ou mais veículo(s) da frota;

10.9.1.14. Permitir os tipos de bloqueio:

a) Livre: somente sendo necessária a identificação do motorista;

b) Bloqueio controlado: o veículo será acionado apenas para condutores previamente cadastrados para o veículo em específico;

10.9.1.15. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça;

10.9.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o insumo, material, equipamento e pessoal para instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da lei vigente.

10.10. DA DISPONIBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS

10.10.1. O software utilizado deverá disponibilizar as opções de exportação de relatórios de rastreamento e dados disponíveis, em planilha eletrônica no mínimo em CSV, EXCEL, PDF e TXT.

10.10.2. Dispor no sistema de, no mínimo, acesso imediato a relatórios de posições dos últimos **06 (seis) meses**. Caso a CONTRATANTE necessite de relatórios de posições anteriores, a CONTRATADA terá o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para enviar nos moldes solicitados pela CONTRATANTE.

10.10.3. O relatório deverá ser alimentado com as informações de coordenadas (latitude e longitude), velocidade, veículo ligado ou não, endereço dos locais de todos os veículos por data e hora;

10.10.4. Manter os dados do rastreamento de toda frota institucional da EMPAER-MT disponível para consulta por até 12 (doze) meses após o término do contrato;

10.10.5. Disponibilizar a cada 03 (três) meses, cópia de segurança dos dados do rastreamento em formato eletrônico para a CONTRATANTE, sem ônus adicional, no formato solicitado pela mesma;

10.10.6. Disponibilizar histórico de percurso;

10.10.7. Relatório de perfil do condutor do veículo monitorado (aceleração, frenagem, velocidade etc.);

10.10.8. Possibilitar a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (geocercas/cercas eletrônicas), com alarmes de entrada e saída que demonstrem a extrapolação das referidas cercas.

10.10.9. As configurações das cercas/locais de interesse/identificação serão realizadas pela Contratada a partir de informações encaminhadas pela CONTRATANTE, no prazo de **24 (vinte e quatro)**.

10.10.10. Mapa atualizado digital de todo o território nacional, principalmente do estado de Mato Grosso, com arruamento, online;

10.10.11. Emitir relatório de ignição/motor parado;

10.10.12. Emitir relatório de parada;

10.10.13. Emitir relatório de excesso de velocidade;

10.10.14. Emitir relatório de distância percorrida;

10.10.15. Emitir relatório de horário de utilização do veículo dentro e fora do expediente informado pela CONTRANTE, por veículo monitorado;

10.10.16. Emitir relatório de ociosidade por veículo;

10.10.17. Emitir relatório de ociosidade por veículo comparado com status de ignição;

10.10.18. Emitir relatório de frenagem e aceleração brusca;

10.10.19. Emitir relatório analítico discriminado por onde o veículo passou;

10.10.20. Emitir relatório resumo de utilização do veículo devendo conter no mínimo:

a) **identificação:** período consultado; placa do veículo e local de lotação do veículo;

b) **operação:** horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e percentual de tempo ocioso;

c) **velocidade e distância:** velocidade média; velocidade máxima; nº de vezes que excedeu a velocidade; duração/tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima; hodômetro inicial e final; distância total percorrida;

d) **paradas com o veículo ligado:** acima de 05 (cinco) minutos – indicar local, horário de início e duração

e) **relação de eventos com o veículo:** relação com os dados dos eventos ocorrido com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela geocerca, excesso de velocidade etc.)

10.10.21. Os relatórios a serem gerados pelo sistema, deverão permitir emissão para: veículo específico; grupo de veículos e geral da frota.

10.10.22. Poderão ser solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento de suas demandas, tendo estes como origem os dados/informações resultante do objeto do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.10.23. O prazo para atendimento deste tipo de demanda deverá ser de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação

10.11. DA LICENÇA DE SOFTWARE

10.11.1. Deverá permitir a definição de perfis que possibilitem a no mínimo **05 (cinco) usuários**, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente veículos, relatórios, geocercas conforme perfis e uso a serem definidos/estabelecidos pelo administrador do sistema da EMPAER-MT.

10.11.2. O controle do cadastro dos usuários e senhas deverá ser feito pelo gestor indicado pelo CONTRATANTE. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário;

10.11.3. Deverá permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

10.11.4. O usuário deverá poder “clicar” nos veículos e obter no mínimo as seguintes informações: unidade de lotação do veículo (Unidade a que pertence); placa do veículo; data/hora proveniente do gps; velocidade proveniente do gps; direção do veículo proveniente do gps; estado da ignição e logradouro corrente;

10.11.5. No caso de o veículo permanecer parado com a ignição desligada, a posição do mesmo deverá ser atualizada a cada **10 (dez) minutos**;

10.11.6. Permitir o cadastramento dos motoristas e condutores, incluindo a jornada de trabalho dos mesmos, visando a possibilidade de emissão de relatórios sintéticos e analíticos de utilização de veículo por motorista no período, onde deverá constar o início da utilização; término; total de horas de utilização; total de horas ociosas; total de horas utilizando o veículo após o horário previsto de término de jornada;

10.11.7. As tecnologias utilizadas nos bancos de dados e nas ferramentas de desenvolvimento deverão ser, preferencialmente, desenvolvidas utilizando software aberto ou freeware, e proporcionar facilidades e velocidade para as integrações (XML e web services) necessárias, notadamente nos processos/integrações com trocas de informações em tempo real.

10.12. DA ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS

10.12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

10.12.2. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da notificação;

10.12.3. Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria de técnicos devidamente credenciados para a execução dos serviços;

10.12.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA;

10.12.5. No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela CONTRATANTE, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderão ser cobrados pela CONTRATADA.

10.13. DA INSTALAÇÃO

10.13.1. As instalações dos módulos rastreadores nos veículos deverão ocorrer no município de Cuiabá/MT e/ou Várzea Grande/MT, nos endereços indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação;

10.13.2. Após a instalação dos módulos rastreadores, a CONTRATANTE deverá emitir atestado de instalação, assinado pelo funcionário responsável pela instalação e por representante da CONTRATANTE que acompanhou a instalação do módulo no veículo;

10.13.3. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA e recolhidos sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

10.14. DA CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.14.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial, nas dependências da CONTRATANTE, aos funcionários por ela indicados, após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), para que os servidores estejam aptos à utilização da plataforma.

10.14.2. Não haverá custo adicional pelo treinamento de servidores referente a utilização do sistema.

10.14.3. A CONTRATADA disponibilizará no mínimo uma vez ao mês a visita técnica presencial e/ou virtual para análise junto a Gerência de Transportes (GERT), bem como pelo gestor indicado pela CONTRATANTE, das informações geradas pelo sistema, apontando e realizando quando necessário, ajustes visando usufruir o sistema da forma mais completa e adequada possível.

10.14.4. A empresa deverá possuir central de operações para atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas, durante 07 (sete) dias por semana. Devendo disponibilizar inclusive número de contato local ou 0800 para a realização do referido contato/suporte. Além de “WhatsApp” para contato imediato.

10.14.5. A CONTRATADA deverá manter preposto durante todo o período de vigência.

10.14.6. O **transporte, entrega, montagem e/ou a instalação dos objetos** deste Termo de Referências ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

10.14.7. A Contratada deverá comunicar, com **48h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos .

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

11.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

11.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

11.3.1. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

11.4. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

11.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/serviços fornecidos/prestados, de acordo com a especificação constante no **item 02 do Termo de Referência**;

11.6. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

11.7. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes dos serviços/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.9. Utilizar padrões definidos pela EMPAER-MT para entrega/produção dos serviços/materiais (nomenclaturas, logomarcas, etc.), sendo permitido o auxílio no desenvolvimento do mesmo (fontes, textos, posição de marcas, etc.), desde que não alterado a essência dos serviços/materiais solicitado.

11.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega/prestação dos produtos/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando esclarecimentos quando solicitados.

11.11. Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

11.12. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a EMPAER-MT.

11.15. A CONTRATADA não será responsável:

11.15.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.15.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no edital, bem como aqueles que não estejam presentes em sua proposta final.

11.16. A EMPAER-MT não aceitara sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da Contratada para Terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.17. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.18. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços/materiais relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;

11.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

11.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

11.21. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias** úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

11.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

11.24. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

11.24.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.24.1.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;

11.24.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;

11.24.3. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

11.24.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;

11.24.5. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;

11.25. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

11.26. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

11.26.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

11.27. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;

11.27.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

11.28. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de **03 (três) anos**, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

11.29. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Estaduais nº. 840/2017 e 2.067/2009;

11.29.1. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

11.30. A contratada fica obrigada a prestar os serviços com boa qualidade, responsabilizar-se pela procedência e os que não atenderem a esta exigência deverão ser imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes deste procedimento;

11.31. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

11.32. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

- 11.33.** A CONTRATADA é responsável pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e à Administração desta Estatal.
- 11.34.** A Contratada deve apresentar no momento da assinatura do contrato, relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, deverá encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações;
- 11.35.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá ou outra forma de identificação com foto recente e demais dados pessoais.
- 11.36.** A CONTRATADA deve prestar o objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 11.37.** A Contratada deve realizar capacitação e o treinamento dos servidores indicados pela contratante, acerca da operação do sistema. Sendo que, a qualquer momento durante a execução do contrato a CONTRATANTE pode solicitar novos treinamentos.
- 11.38.** A Contratada deve garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 11.39.** A Contratada deve guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente à Contratante;
- 11.40.** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho, bem como substituir qualquer equipamento defeituoso.
- 11.41.** Quando a contratada possuir instalação fora da cidade de Cuiabá/MT, está deverá manter um ponto de apoio (podendo este ser terceirizado pelo vencedor), para eventuais casos de necessidade de assistência técnica emergencial para o andamento do serviço, sendo obrigatório o ponto de apoio ser na Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT.
- 11.42.** É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o insumo, material, equipamento e pessoal para instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da lei vigente.
- 11.43.** Poderão ser solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento de suas demandas, tendo estes como origem os dados/informações resultante do objeto do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

- 12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:
- 12.1.1.** Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 12.1.2.** A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 12.2.** Assegurar-se da boa execução/entrega dos serviços/materiais, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;
- 12.3.** Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;
- 12.4.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 12.5.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada para entrega dos materiais;
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 12.7.** Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- 12.8.** Documentar as ocorrências havidas;
- 12.9.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;
- 12.10.** Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

- 12.11.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 12.12.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- 12.13.** O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços/materiais prestados/entregues.
- 12.14.** Efetuar o pagamento referente ao valor total dos produtos efetivamente entregues, apurados e demonstrados ao CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estipulados em contrato;
- 12.15.** Notificar a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução/entrega dos produtos/materiais, fixando prazo para a sua correção, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão do fornecimento;
- 12.16.** Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;
- 12.17.** Avaliar a qualidade dos produtos/materiais entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 12.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 12.19.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;
- 12.19.1.** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 12.20.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 12.21.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Instrumento Contratual.
- 12.22.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 12.23.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 12.24.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução/entrega dos objetos contratados:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
Otimio de Souza Brandão Matrícula: EMPAER70452	Francisleya de Miranda Prado Matrícula: EMPAER301712

- 13.2.** As entrega dos Produtos objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos serviços/materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.
- 13.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços/materiais que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.
- 13.4.** A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;
- 13.4.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;

13.5. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

13.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

13.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

13.6.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

13.6.2. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

13.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

13.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O serviço objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Ordem Serviços (OS), nas seguintes formas:

14.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos serviços, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até **03 (três) dia úteis** para a troca do produto/serviço ou se aprovado, autorizará a emissão da NFS-e;

14.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.1.3. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal;

14.2. O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

14.3. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

14.4. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

14.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

14.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações: ´

15.2. Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15.2.1. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT;

15.2.2. Decretos Estaduais 840/2017, bem como, 1.525/2021 no que não conflitar com a Lei 13.303/2016;

15.2.3. Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

15.3. Esta relação de legislações tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade no âmbito da execução deste Termo de Referências.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

16.3. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NFS-e);

16.4. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.5. O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que os produtos/serviços foram efetivamente executados/entregues e está em conformidade com as especificações do Contrato.

16.6. O pagamento do(s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do produto recebido definitivamente;

16.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

16.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

16.10. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

16.11. A contratada deverá entregar junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura contratada e do local da prestação dos serviços;

d) Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

16.12. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

16.13. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

16.14. Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

16.15. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

16.16. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

16.17. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

16.18. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

16.19. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.19.1.** Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);
- 16.19.2.** Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.19.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.20.** A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 16.21.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.
- 16.22.** A forma de pagamento será realizada em parcelas Mensais para os itens assim medidos, e de forma integral para os itens que tiverem a forma de utilização não continuada ou de entrega “imediata), com a apresentação, respectivamente, de medições e de documentação dos serviços prestados por meio de relatórios.
- 16.23.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.
- 16.24.** Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de entregar os produtos/materiais contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.
- 16.24.1.** Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues ao fiscal do Instrumento Contratual via E-mail ou entregue aos mesmo na Sede da EMPAER-MT, situada na Rua Eng. Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, n.º 196, Edifício Engenheiro José Morbeck, 2º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 78049-050.
- 16.24.2.** No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

17. DA GARANTIAS DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

17.4. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

17.4.1. Fica definido como garantia o prazo de **30 (trinta) dias** para produtos **não duráveis** e **90 (noventa) dias** para produtos **duráveis** para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

17.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto/serviços entregues/prestados e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

17.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

18.3. O prazo da contratação inicial será de no mínimo **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, consoante a

Resolução nº. 001/2022/CONDES, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e/ou a existência de produtos/serviços a serem entregues/prestados.

18.4. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços/materiais prestados/entregues, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência da necessidade da manutenção dos mesmos.

18.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 13.303/2016 e outras que venham a substituí-la;

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

19.1. Conforme disposto no art. 126 do Regulamento Interno de licitação e contratos (RICL):

“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou reactuação de periodicidade inferior a um ano.”

19.2. Os preços constantes na futura e eventual contratação **não sofrerão reajustes** durante toda a vigência contratual, ressalvados os casos descritos em Lei.

19.3. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

19.4. Desde que a **CONTRATADA** autorize, o **CONTRATANTE**, poderá acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato em até **25,00% (vinte e cinco por cento)**, sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.

19.5. Em caso de acréscimos, o mesmo **deverá limitar-se ao valor máximo do procedimento de Dispensa de Licitação** prevista no RILC desta estatal e no Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016.

19.6. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

20.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

20.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

20.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

20.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

20.1.4.4. Fizer declaração falsa;

20.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

20.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

20.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

20.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO R.I.L.C)

21.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas **no art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

21.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

22. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Deverá constar em anexo do Instrumento Contratual o Termo Anticorrupção, expresso pela contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

23. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

23.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis (“Dados Pessoais”) compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

23.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

23.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

23.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

23.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual e eventuais futuros aditivos poderão ser formalizados, alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos 05 efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

23.6. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma digital terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, ainda que não subscritos por 02 (duas) testemunhas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. **Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, dos serviços/produtos do objeto deste, pois não se trata de objeto complexo e de grande vulto.

24.2. A EMPAER-MT não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

25.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

25.3. Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

27. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

27.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sítio Eletrônico da EMPAER-MT no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O contratante ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual

29.2. Certificamos que este Termo de Referências atende todos os requisitos legais.

30. DA ELABORAÇÃO

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024

Elaborado Por:

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via



ADRIELE REJALA DE MORAIS

Assistente de Direção I
CADM/EMPAER-MT

Assinado Digitalmente via



LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA

Coordenador Administrativo
CADM/EMPAER-MT

31. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31.1. **Analiso e Aprovo o Termo de Referência Nº 026/2024/CADM/DAS/EMPAER** inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Assinado Digitalmente via



SUELME EVANGELISTA FERNANDES
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPAER-MT

NANEXO I - LISTAGEM DE ITENS DOS VEÍCULOS DA DEMANDA

Quant.	MARCA E MODELO	LOCALIDADE	REGIONAL	ANO
01	FIAT STRADA	NOVA S. HELENA	ALTA FLORESTA	2023/2024
02	FIAT STRADA	ALTO BOA VISTA	ALTA FLORESTA	2023/2024
03	FIAT STRADA	S.CRUIZ XINGU	ALTA FLORESTA	2023/2024
04	FIAT STRADA	CONFRESA	ALTA FLORESTA	2023/2024
05	FIAT STRADA	VILA RICA	ALTA FLORESTA	2023/2024
06	FIAT STRADA	S.JOSE XINGU	ALTA FLORESTA	2023/2024
07	FIAT STRADA	P.ALEGRE DO NORTE	ALTA FLORESTA	2023/2024
08	FIAT STRADA	C.BRVA NORTE	ALTA FLORESTA	2023/2024
09	FIAT STRADA	POXOREU	BARRA DO GARÇAS	2023/2024
10	FIAT STRADA	PEDRA PRETA	BARRA DO GARÇAS	2023/2024
11	FIAT STRADA	PEDRA PRETA	BARRA DO GARÇAS	2023/2023
12	FIAT STRADA	BRASNORTE	CACERES	2023/2024
13	FIAT STRADA	JUARA	CACERES	2023/2024
14	FIAT STRADA	COTRIGUAÇU	CACERES	2023/2024
15	FIAT STRADA	LOCAL	CRPTT LIVRAMENTO	2023/2024
16	FIAT STRADA	JURUENA	CRPTT TANGARA SERRA	2023/2024
17	FIAT STRADA	MARCELANDIA	CUIABA	2023/2024
18	FIAT STRADA	ARIPUANA	CUIABA	2023/2024
19	FIAT STRADA	CASTANHEIRA	CUIABA	2023/2024
20	FIAT STRADA	COLNIZA	CUIABA	2023/2024
21	FIAT STRADA	STO A. LEVERGER	CUIABA	2023/2024
22	FIAT STRADA	JANGADA	CUIABA	2023/2024
23	FIAT STRADA	ACORIZAL	CUIABA	2023/2024
24	FIAT STRADA	METROPOLITANO	CUIABA	2023/2024
25	FIAT STRADA	N.S.LIVRAMENTO	CUIABA	2023/2024
26	FIAT STRADA	POCONÉ	CUIABA	2023/2024
27	FIAT STRADA	NOBRES	CUIABA	2023/2024
28	FIAT STRADA	ROS. OESTE	CUIABA	2023/2024
29	FIAT STRADA	AGROVILA	CUIABA	2023/2024
30	FIAT STRADA	REG.CUIABA	CUIABA	2023/2024
31	FIAT STRADA	LOCAL CUIABA	CUIABA	2023/2024
32	FIAT STRADA	CHAPADA DOS GUIMARAES	JUINA	2023/2023
33	FIAT STRADA	AGUA BOA	RONDONOPOLIS	2023/2024
34	FIAT STRADA	NOVA NAZARE	RONDONOPOLIS	2023/2024
35	FIAT STRADA	NOVO MUNDO	S.F.ARAGUAIA	2023/2024
36	FIAT STRADA	COLIDER	S.F.ARAGUAIA	2023/2024
37	FIAT STRADA	REGIONAL	S.F.ARAGUAIA	2023/2024
38	FIAT STRADA	PARANAITA	S.F.ARAGUAIA	2023/2024
39	FIAT STRADA	GUA	S.F.ARAGUAIA	2023/2024
40	FIAT STRADA	CARLINDA	S.F.ARAGUAIA	2023/2024
41	FIAT STRADA	PEIXOTO AZEVEDO	S.F.ARAGUAIA	2023/2024
42	FIAT STRADA	NOVO MUNDO	SINOP	2023/2024
43	FIAT STRADA	TERRA NOVA NORTE	SINOP	2023/2024
44	FIAT STRADA	MATUPÁ	SINOP	2023/2024
45	FIAT STRADA	N.CANAÃ NORTE	SINOP	2023/2024
46	L200 TRITON	NOVA MUTUM	ALTA FLORESTA	2023/2024
47	L200 TRITON	SORRISO	ALTA FLORESTA	2023/2024
48	L200 TRITON	LUCAS RIO VERDE	ALTA FLORESTA	2023/2024

49	L200 TRITON	SANTA TERESINHA	BARRA BUGRES	2023/2024
50	L200 TRITON	BOM J. DO ARAGUAIA	BARRA BUGRES	2023/2024
51	L200 TRITON	REGIONAL	BARRA BUGRES	2023/2024
52	L200 TRITON	CAMPO VERDE	BARRA DO GARÇAS	2023/2024
53	L200 TRITON	DOM AQUINO	BARRA DO GARÇAS	2023/2024
54	L200 TRITON	CUIABÁ	JUINA	2023/2024
55	L200 TRITON	CRPTT TANGARA SERRA	JUINA	2023/2024
56	L200 TRITON	CRPTT LIVRAMENTO	JUINA	2023/2024
57	L200 TRITON	PONTES E LACERDA	JUINA	2023/2024
58	L200 TRITON	REGIONAL	JUINA	2023/2024
59	L200 TRITON	LOCAL	JUINA	2023/2024
60	L200 TRITON	REGIONAL	RONDONOPOLIS	2023/2024
61	L200 TRITON	TORIXOREU	RONDONOPOLIS	2023/2024
62	L200 TRITON	REGIONAL	S.F. ARAGUAIA	2023/2024
63	L200 TRITON	LOCAL	S.F. ARAGUAIA	2023/2024
64	L200 TRITON	TANGARA SERRA	S.F. ARAGUAIA	2023/2024
65	L200 TRITON	SANTO A. LEVERGER	SINOP	2023/2024
66	TOYOTA HILLUX	ITANHANGA	ALTA FLORESTA	2022/2022
67	TOYOTA HILLUX	SINOP	ALTA FLORESTA	2022/2022
68	TOYOTA HILLUX	PARANATINGA	BARRA DO GARÇAS	2022/2022
69	TOYOTA HILLUX	JUINA	CACERES	2022/2022
70	TOYOTA HILLUX	MIRASSOL DO OESTE	JUINA	2022/2022
71	TOYOTA HILLUX	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	RONDONOPOLIS	2022/2022
72	TOYOTA HILLUX	GAÚCHA DO NORTE	RONDONOPOLIS	2022/2022
73	TOYOTA HILLUX	NOVA BANDEIRANTES	SINOP	2022/2022
74	TOYOTA HILLUX	ALTA FLORESTA	SINOP	2022/2022
75	VW DELIVERY 9.180	CUIABA	CUIABA	2023/2023
76	IVECO TECTOR 9.190	CUIABÁ	JUINA	2023/2024